

LEI MUNICIPAL Nº 688 /2017.

EMENTA: ALTERA O ART. 6º e 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 671/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chã de Alegria-PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o poder legislativo municipal decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 671/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O total das despesas com o auxílio funeral não poderá ultrapassar o valor máximo de 02 (dois) salário mínimo vigente.” (NR)

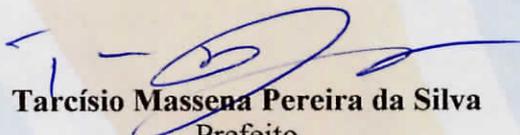
Art. 2º. O inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 671/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I – Os serviços devem cobrir o custeio de 100% das despesas com funeral social, incluindo transporte funerário (translado), utilização de capela comunitária, serviço de tanatopraxia, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada, com perfil de renda per capita de até ¼ do salário mínimo.” (NR)

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria, em 28 de dezembro de 2017.


Tarcísio Massena Pereira da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Publicado em 28/12/2017



Prefeitura M. Chã de Alegria
Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral / Mat. 2677-1
Portaria nº 055/2017
OAB/PE nº 32542